



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025**  
**ETP – SMEC nº 11/2025**  
**TR – SMEC nº 027/2025**

O presente expediente visa à formalização da justificativa para a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da Associação Pró-Paraíso, entidade sem fins lucrativos, para a organização e execução da 8ª Koloniefest no Município de Paraíso do Sul.

A Koloniefest é tradicional evento cultural do Município, reconhecido pela sua importância na promoção da cultura local, no fomento ao turismo e na valorização da identidade histórica da comunidade. A realização do evento demanda expertise específica na organização de festividades culturais de grande porte, incluindo a mobilização de artistas, logística de infraestrutura, divulgação institucional e respeito às tradições típicas da colonização germânica, características essenciais ao sucesso do evento.

A Associação Pró-Paraíso demonstrou notório saber e capacidade técnica ao realizar a Koloniefest nos últimos anos, comprovando sua experiência e especialização na execução dos serviços necessários. Sua atuação prévia, reconhecida pela Administração Municipal e pela comunidade, atesta sua aptidão exclusiva para a execução do objeto pretendido, o que impossibilita a competição entre eventuais interessados, configurando a hipótese de inexigibilidade.

A contratação encontra-se amparada na Lei Municipal nº 1799/2025, que autorizou a transferência de recursos públicos à Associação Pró-Paraíso, estabelecendo o interesse público na realização da Koloniefest como objetivo legítimo da parceria, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

Cumprir registrar que a formalização do ajuste com a entidade observará os requisitos da Legais, mediante a celebração do correspondente instrumento de compromisso, com previsão de metas, indicadores de desempenho, prazos de execução e mecanismos de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência e controle social.

Assim, diante da natureza singular dos serviços a serem prestados, do notório saber da Associação Pró-Paraíso e da inviabilidade de competição no caso concreto, resta plenamente justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Paraíso do Sul, 24 de Abril de 2025

**JOÃO RICARDO DA RODA**  
**Vice-Prefeito Municipal**  
**Sec. da Administração**